

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.235 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÕES DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

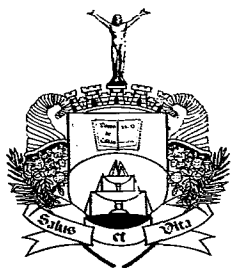
DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, a título precário, os usos onerosos dos espaços denominados:

- I - “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur Mendonça Chaves” e “Pátio do Estacionamento do Estádio Municipal Dr. Ronaldo Junqueira – Ronaldão (50% da área)”, sob a responsabilidade de Estefano George Abrao Valente, inscrito no CNPJ sob o nº 14.874.450/0001-18, para a realização do evento “Abba The Show”, no dia 20 de abril de 2023;
- II - “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur Mendonça Chaves”, sob a responsabilidade de Geraldo Henrique Felix, em conformidade com os documentos pessoais que integram o processo protocolado na Secretaria Municipal de Governo nº 403/2023, para a realização do evento “Poços Fight MMA 7ª edição”, no dia 22 de abril de 2023.

Parágrafo único. Com exceção do evento de que trata o inciso I do art. 1º deste Decreto, as respectivas autorizações não conferem aos responsáveis pelos eventos o direito de cobrança pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local de realização dos eventos e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 2º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas localizadas nas proximidades do local de realização dos eventos, sem prévia e expressa autorização pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.235 - fl. 2 /

Art. 3º As autorizações objeto deste Decreto são específicas para os fins nele preceituado, obrigando-se os responsáveis, sob pena de nulidade deste ato:

- I - ao pagamento dos preços públicos correspondentes, conforme Anexo I do Decreto nº 10.136, de 14 de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 12.323, de 8 de agosto de 2017;
- II - a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização dos eventos, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade, inclusive em relação a terceiros;
- III - a retirar os competentes alvarás para a realização dos eventos, não lhes sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE ABRIL DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer